



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.100689/2021-91

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
23/04/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ana Lília Lima dos Santos

**PROJETO BÁSICO**

**Referência:** Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200, instalado nas dependências da EPL, Edifício Parque Cidade Corporate - 3º subsolo, compreendendo aquelas atividades, serviços e ações que visam manter o equipamento dentro de condições regulares de utilização.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. No ano de 2012, visando garantir a geração de energia de forma ininterrupta e conseqüentemente, as atividades laborais da EPL, a Empresa firmou o contrato nº 05/2012 com a empresa APC – American Power Conversion Brasil Ltda, para aquisição 01 Gerador Carenado/Silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento SNMP e 05 Serviços Elétricos de ligação (StartUP – Comissionamento do Sistema) do Grupo Gerador com a utilização de material aplicado. (Processo SGGDoc nº 50840.000054/2012).

2.2. Desde o encerramento e não renovação do Contrato nº 26/2017, celebrado em 29/12/2017 entre a EPL e a Empresa Murano Construções Eireli – ME., processo SEI nº 50840.000829/2017-45, o equipamento está desprovido de contrato para manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

2.3. A manutenção preventiva é um conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

2.4. A pretensa contratação encontra respaldo na necessidade de permitir o correto e seguro funcionamento do Grupo Gerador; garantir sua integridade, conservação, plena operação, além de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de componentes.

2.5. O Condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate notificou a EPL acerca da realização da manutenção anual do sistema elétrico distribuição de energia (busway) das Torres, A, B e C, a ser realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2021, com interrupção no fornecimento de energia elétrica neste período, sugerindo que as Empresas que possuem Grupo Gerador próprio acionem seu Suporte Técnico para garantia do funcionamento do mesmo quando da interrupção do fornecimento da energia.

2.6. Cumpre destacar que a previsão de apenas 01 (uma) manutenção, justifica-se pela iminência da contratação de empresa especializada no gerenciamento de ativos tangíveis, na modalidade Facilities Management, compreendendo as atividades de planejamento, gerenciamento, manutenção e operação predial, com disponibilização de sistema informatizado de gestão operacional integrada.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O regime da contratação será empreitada por preço global.

3.2. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, que estabelece a possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A contratação em tela consiste na realização de 1 (uma) manutenção preventiva de todo o Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200, instalado nas dependências da EPL, Edifício Parque Cidade Corporate - 3º subsolo.

**Atividades básicas (exemplificativas)**

- Verificação estado geral do GRUPO GERADOR, relativo a limpeza, e vazamentos;
- Conferência da data de validade e da última troca de todos os filtros do GRUPO GERADOR (óleo, diesel, ar);
- Verificação e registro das horas de operação;
- Medição da tensão de flutuação das baterias de partida;
- Medição e registro da temperatura de pré-aquecimento de cárter;
- Verificação do estado e do nível do óleo de lubrificação e do nível de água do radiador;
- Verificação do nível de óleo combustível e a existência de sinais de água e borra;
- Verificação do estado da linha de alimentação de óleo combustível;
- Verificação do estado e possíveis vazamentos no sistema de alimentação e retorno de óleo combustível;
- Verificação e teste do estado de todas as correias e substituição em caso de sinais de desgaste;

- k) Colocação do gerador em manual dar a partida do motor diesel;
- l) Verificação, correção e anotação de todos os parâmetros de operação em vazio;
- m) Verificação e anotação de possíveis ruídos e sinais de vibração anormal;
- n) Paralisação do GRUPO GERADOR de forma a deixar o ciclo de resfriamento;
- o) Transferência do sistema para modo automático, e procedimentos para derrubar a rede comercial, de modo a possibilitar a verificação da entrada automática do sistema;
- p) Medição e acompanhamento da operação do sistema por pelo menos 30 minutos, anotando todos os parâmetros de operação;
- q) Retorno da rede comercial e conferência do retorno do sistema para o estado de stand by;
- r) Retorno de todo o sistema para automático, deixando pronto para nova operação;
- s) Substituição dos filtros de óleo e combustível;
- t) Substituição do filtro de Ar;
- u) Substituição do filtro de água;
- v) Substituição do óleo lubrificante (15W40 – 25 litros); e
- w) Descarte do óleo lubrificante por empresa credenciada pela ANP.

4.2. Entende-se por Grupo Motor Gerador, todo o conjunto formado por motor à combustão, gerador/alternador, painel de comando eletro-eletrônico (módulo), caixas de interligações, quadro de transferência automático, chave de transferência, chave estática, sistema de arrefecimento, tanque de combustível e todos os demais componentes necessários à geração de energia elétrica pelo equipamento.

## 5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Não se mostra viável o parcelamento da solução em razão de haver somente um serviço a ser contratado.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO E QUANTITATIVO

6.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem contratados são:

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Manutenção preventiva de todo o Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200, instalado nas dependências da EPL, Edifício Parque Cidade Corporate - 3º subsolo.

Tab. 1. Especificações do serviço e quantitativo.

## 7. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

- Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h": "*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*"; e
- Plano Anual de Contratações de 2021, conforme solicitação feita por intermédio do Formulário SEI 3979208.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Requisitos do Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais/Serviços

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico nas seguintes condições:

8.1.1.1. Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote "C", 8º andar, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C", Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, telefones (61) 3426-3915 e 3426-3917;

8.1.1.2. Em horário a ser agendado com a contratada, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades laborais da EPL, bem como adequar as regras do Condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate;

8.1.1.3. Serão feitas as trocas de óleo e substituição de filtros, conforme Checklist do item 4.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico. Os materiais serão orçados pela contratada e deverão compor os custos da proposta;

8.1.1.4. Para atendimento da manutenção a empresa fornecerá mão de obra e materiais;

8.1.1.5. O prazo de prestação dos serviços é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

8.1.2. Os serviços e materiais serão prestados/entregues de uma única vez;

8.1.3. Disponibilizar pessoal técnico especializado para a realização dos serviços;

8.1.4. Apresentar Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, onde deverá constar o nome dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de responsabilidade e objetivo social da empresa; e

8.1.5. Em atendimento a IN SLTI/MP nº 01/2010, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Critérios de Aceitação

9.1.1. Os serviços deverão atender integralmente aos requisitos especificados neste Termo de Referência/Projeto Básico.

### 9.2. Procedimentos de Aceitação, Recebimento e Controle de Qualidade

9.2.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, mediante ANEXO C - Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, na data de realização dos serviços demandados; e
- b) **Definitivamente**, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante ANEXO D - Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****10.1. Rotinas de Execução**

10.1.1. Após a emissão e despacho da Nota de Empenho, a contratada deverá prestar os serviços, em seu quantitativo total, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada antes do vencimento do prazo original.

**10.2. Mecanismos formais de comunicação**

10.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**10.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

10.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**11. DA PROPOSTA**

11.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do material/serviço de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material; e

b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento de materiais e prestação dos serviços.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****12.1. São obrigações da EPL:**

12.1.1. Nomear o Fiscal da Contratação para solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como seu substituto;

12.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

12.1.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do(s) serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

12.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico;

12.1.6. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência/Projeto Básico;

12.1.7. A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;

12.1.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais; e

12.1.9. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****13.1. São obrigações da CONTRATADA:**

13.1.1. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;

13.1.2. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

13.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) de primeira qualidade e materiais novos;

13.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

13.1.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, de mão de obra, material e demais despesas envolvidas na realização da manutenção, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL;

13.1.9. Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

13.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

13.1.12. Cumprir os termos da contratação de acordo com a proposta de preços apresentada à EPL; e

13.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em quantia não superior ao menor preço indicado na proposta, sendo requisitos para o avanço do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.

15.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

15.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

15.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

15.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência/Projeto Básico.

15.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento definitivo do serviço, observando-se que a garantia do serviço, prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.

16.1.1. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.

16.1.2. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Termo de Referência/Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa:

17.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

17.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

17.2. As sanções previstas nos itens "17.1.1" e "17.1.3" poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item "17.1.2", conforme a gravidade do fato.

17.3. A sanção prevista no inciso "17.1.3" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A hipótese selecionada é a de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 29, da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso II, art. 15, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S/A.

18.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**, sendo que não deverão ser aceitos valores superiores ao valor estimado no item 20.2 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

## 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei nº 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

19.2. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo os normativos vigentes.

19.3. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância aos normativos vigentes.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, IV, *in verbis*:

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

20.2. Cumpre destacar que em virtude da especificidade do objeto, especialmente no que tange a quantidade e especificação do Grupo Motor Gerador, não foi possível utilizar os demais meios de obtenção de estimativa de preços, dispostos na supracitada Instrução Normativa

20.3. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (ANEXO A ), o menor valor global cotado para execução dos serviços está na ordem de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, segundo a tabela 2:

Valor Global (R\$)	Quantidade de Itens (Und.)	Valor Global por Extenso
R\$ 1.200,00	1 unidade	Mil e duzentos reais

Tab. 2. Estimativa de preços - Menor preço global.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

## 22. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

22.1. Utilizar-se-á como instrumento de contratação a Nota de Empenho, tendo em vista a execução imediata e integral do objeto contratual, dispensando execução continuada e/ou parcelada.

## 23. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	Mapa Comparativo	3957921
ANEXO B	Regimento Interno/Convenção Coletiva	3867982
ANEXO C	Termo de Recebimento Provisório	3868230
ANEXO D	Termo de Recebimento Definitivo	3868257

## 24. DO ENCAMINHAMENTO

24.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303/2016, submetemos o Termo de Referência/Projeto Básico, com assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e autoridade competente, para, concordando, **aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**  
 Integrante Requisitante  
 Coordenadora  
 SIAPE: 1701206

(Assinado Eletronicamente)  
**JULIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO**  
 Integrante Administrativo  
 Assistente II  
 SIAPE: 3184227

**Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI, substituta**

(Assinado eletronicamente)  
**ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**  
 Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente - Substituto**, em 23/04/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3994513** e o código CRC **B872C924**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100689/2021-91



SEI nº 3994513

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
 Brasília/DF, CEP 70308-200  
 Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)